ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mangueiras e extintores, e recarga de extintores, manutenção de portas corta-fogo para as unidades do IPASGO localizadas na capital e no interior do Estado de Goiás, visto que, o contrato de manutenção vencerá em **11/02/2021** não podendo ser prorrogado.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se dá pela necessidade de atender as exigências do Corpo de Bombeiros, dando continuidade nas recargas de extintores e manutenção preventiva e corretiva de extintores, portas corta-fogo e mangueiras contra incêndio do Instituto, uma vez que o IPASGO não dispõe de mão de obra especializada, ferramentas e materiais necessários para a realização desses serviços.

Justificamos ainda a impossibilidade de atender ao Decreto nº 9.649 de 13/04/2020, por se tratar de equipamentos de combate a incêndio que necessariamente têm que atender ao Memorial Descritivo - Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros para a Sede e Unidades Descentralizadas do IPASGO.

Como justificativa do pedido informamos, que a recarga de extintores e a manutenção de portas corta-fogo é uma prevenção contra sinistro (incêndio) é uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da **PORTARIA INMETRO Nº 282/2020, art. 1º, 2º e 3º (Tabela 3) e PORTARIA INMETRO Nº 35/2020,** as quais estabelecem e identificam as atividades submetidas a atos públicos de liberação, sob avaliação do INMETRO no âmbito de Avaliação de Atividades Compulsórias, além das normas, documentos correlatos e referentes a extintores de incêndio, como: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.

De tal modo que o registro junto INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO é compulsório para exercício das atividades em tela, uma vez que:

> *Conforme "parágrafo 6º do artigo 1° da Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, atos públicos de liberação são a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros."*

Além disso, a manutenção e verificação periódica visa garantir não só a prevenção contra sinistro (incêndio), atendendo rigorosamente as obrigatoriedades às normas de segurança, como, também, o intuito de proporcionar aos colaboradores e usuários deste Instituto segurança e confiabilidade através de um sistema de fácil acesso e manuseio, com efeito imediato, quando utilizado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Planilha Descritiva:

Planilha Descritiva Lote 1 (Aquisição)					
item	descrição	Unid	Quant	valor unit	valor total
001	Extintores com pó químico seco ABC 6 KG – 6A /40 BC	unid	20	121,13	2.422,60
002	Mangueira contra incêndio para hidrante, 1 e ½ polegadas com 30 metros de comprimentos, tipo 2.	unid	18	462,00	8.316,00
003	Mangueira contra incêndio para hidrante, 1 e ½ polegadas com 20 metros de comprimentos, tipo 2.	unid	12	345,75	4.149,00
Valor total estimado do lote					**14.887,60**

Planilha Descritiva Lote 2 (Manutenção)					
item	descrição	Unid	Quant	valor unit	valor total
001	Extintores com água pressurizada 2A 10 LT	unid	30	28,15	844,50
002	Extintores com gás carbônico 5 BC 4 KG	unid	10	49,34	493,40
003	Extintores com gás carbônico 5 BC 6 KG	unid	5	59,10	295,50
004	Extintores com pó químico seco ABC 6 KG	unid	60	44,87	2.692,20
005	Extintores com pó químico seco 20 BC 6 KG.	unid	100	27,04	2.704,00
006	Mangueira contra incêndio para hidrante, 1 e ½ polegadas com 30 metros de comprimentos, tipo 2.(teste hidrostático)	unid	18	31,67	570,06
007	Mangueira contra incêndio para hidrante, 1 e ½ polegadas com 20 metros de comprimentos, tipo 2.(teste hidrostático)	unid	12	37,00	444,00
008	Portas Corta-fogo na Sede Administrativa do Ipasgo	unid	26	206,67	5.373,42
Valor total estimado do lote					**13.417,08**

Valor total estimado Comprasnet	**28.304,68**

OBS. : JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS VALORES DAS PEÇAS QUE SERÃO USADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

3.2. Os serviços de manutenção dos itens citados na planilha descritiva serão realizados de acordo com a necessidade do contratante, sendo a solicitação realizada por meio de contato telefônico e/ou por e-mail, através de chamado;

3.3. Na planilha descritiva acima esta sinalizando a quantidade máxima anual de cada item a ser reparado, conforme as normas previstas.

3.4 . A manutenção, que compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático (**se necessário)**, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.5. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

3.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos de que trata o objeto deste Termo de Referência , com destaque para as normas da ABNT e INMETRO;

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1. O período previsto para execução dos serviços solicitados será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por ate 60 (sessenta) meses.

4.2. Os serviços serão executados conforme a rotina de recarga anual obrigatória, descrita nos equipamentos a serem fornecidos e já existentes, com manutenção corretiva no caso de ocorrências fortuitas, para realizar a correção de falhas ou danos encontrados durante o período da manutenção preventiva.

5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação dos serviços.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

5.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

5.5.1. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

5.5.1.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio e verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático, além da verificação da carga;

5.5.1.2. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;

5.5.1.3. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;

5.5.1.4. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;

5.5.1.5. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão, verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

5.5.1.6. Regulagem da válvula de alívio e regulagem estática do regulador de pressão;

5.5.1.7. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

5.5.1.8. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;

5.5.1.9. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;

5.5.1.10. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;

5.5.1.11. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

5.5.1.12. Execução de recarga do extintor de incêndio;

5.5..1.13. Colocação do anel de identificação da manutenção com realização do ensaio de vazamento e colocação da trava e lacre;

5.5.1.14. Fixação do selo de identificação da conformidade e fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;

5.5.2. Na manutenção das portas Corta-fogo a contratada deverá substituir, reparar, toda e qualquer peça que prejudique o perfeito funcionamento das portas Corta-Fogo do instituto de acordo com a demanda.

5.5.2.1. Verificar o funcionamento automático e de todos os acessórios das portas corta-fogo (fechaduras, dispositivos anti-pânico, selecionadores de folhas e travas) e fazer a substituição caso necessário de acordo com os requisitos técnicos.

5.5.2.2. Fazer a lubrificação de todas as partes móveis, utilizando óleo apropriado, tendo o cuidado para que não haja escorrimento para as superfícies da porta corta-fogo.

5.5.2.3. Verificar as condições gerais da porta quanto a pintura, revestimentos e desgastes das partes móveis, devendo regular e substituir os elementos que não estiverem em perfeitas condições.

5.5.3. Nas manutenções das mangueiras contra incêndio as mesmas deverão ser submetidas a ensaios hidrostático, inspeção e cuidados conforme NBR 12779.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

6.6. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;

6.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta aquisição/contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

8.1.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8.2. O Pagamento será feito será mensal ou conforme a demanda até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, a presentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue no IPASGO ao Gestor do Contrato, situado na Avenida 1ª Radial, nº 586 Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.

8.3. A Contratada deverá apresentar;

- Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a divida ativa da união;
- Certidão de débitos Estaduais inscrito em dívida ativa – negativa (SECRETARIA DE ECONOMIA-GO);
- Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei;

8.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$\underline{EM = N \times VP \times I}$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira.

Onde:

I = (TX/100)/365
TX = 6%
I = (6/100)/365
I = 0,00016438

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

9.2. Compete ao gestor/fiscal:

9.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

9.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

9.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

9.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

9.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;

9.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

9.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

9.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

9.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

9.2.10. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

9.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

9.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

9.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

9.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual n° 17.928/2012.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficacia após sua publicação, podendo ser prorrogado conforme inciso 2º art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.2. Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

10.3. No caso do primeiro reajuste, o prazo de um ano para ser requerido é contado da data da proposta apresentada pela empresa, sendo o prazo limite para a solicitação, a data da próxima prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.

10.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. Reajuste será concedido quando da prorrogação, com base na variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

11. DAS SANÇÕES

11.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

11.2. No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;

d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;

e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

11.3. No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - *06 (seis) meses*, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - *12 (doze) meses,* no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - *24 (vinte e quatro) meses*, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo único: Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.4. O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, *inciso III,* será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

11.5. Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

11.6. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As empresas interessadas no procedimento licitatório, além da Habilitação Jurídica e Financeira, deverão possuir Habilitação Técnica Específica, nos moldes do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e até o limite de 50% conforme recomendações técnicas do TCU (TCU, Acórdão nº 1.052/2012).

12.2. A CONTRATADA deverá estar, obrigatoriamente, credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme descrito neste Termo de Referência e apresentar cópia de registro junto ao Inmetro, uma vez que para a atividade em tela o referido serviço é de certificação compulsória junto ao referido órgão.

12.3. A Licitante deverá apresentar comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA conforme descrito nos itens deste termo, sendo necessária a apresentação de:

12.3.1. Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, por meio de certidão de quitação e registro em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2. No caso de empresa localizada fora do Estado de Goiás, caso venha a ser vencedora do certame e contratada para executar os serviços, o documento do item 12.3.1 deverá ser vistado pelo CREA/GO, antes da assinatura do contrato.

12.3.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data da abertura das propostas, Responsável(eis) Técnico(s), devidamente registrado no CREA e detentor de comprovada experiência em serviços de manutenção de extintores e sistemas de combate e prevenção a incêndios.

12.3.4. Apresentar, na documentação de habilitação TÉCNICA, no mínimo:

12.3.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL que comprove experiência DA EMPRESA no fornecimento e execução de serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência;

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundaria, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.3.4.2.CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL, de Responsável Técnico pela Empresa, que comprove experiência em execução de serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência;

a) Este(s) atestado(s) deverá (ão) conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço e a especificação do serviço prestado, além do número da ART vinculada.

b) A Administração se reserva ao direito de realizar diligência para complementação de apresentação de documentação que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s);

c) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica fora da versão digital e sistema de comprovação por validação pela internet nos sistemas CONFEA/CREA, deverão vir acompanhados de declaração de veracidade ou certidão expedido pelos referidos conselhos;

d) O(s) profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico que não for vinculado ao Contrato Social da Empresa, deve apresentar vínculo por meio de CTPS ou Contrato de Trabalho. Não podendo, posteriormente, ser substituído, salvo por profissional com capacitação técnica equivalente ou superior e, apenas, após aprovação da CONTRATANTE;

12.3.4.3. O (s) atestado (s) apresentado (s) deverão possuir ou conferir a seguinte experiência ao licitante:

a) CAPACIDADE TÉCNICA no fornecimento e manutenção (preventiva e corretiva) equivalente a 50% do quantitativo total deste termo.

12.3.5. Será exigido da licitante documento em que conste a apresentação da empresa e dos responsáveis pela assistência técnica dos equipamentos ofertados. No documento deverão constar informações relativas à razão social da empresa, ao endereço e contato (telefone e e- mail).

12.3.6. Serão desconsiderados atestados fornecidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Para efeito deste termo, são consideradas empresas do mesmo grupo aquelas em que há controle de uma sobre a outra ou aquelas em que haja pelo menos um sócio em comum.

12.3.7. As declarações/atestados apresentados pela própria licitante devem ser emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa, endereço, CNPJ, bem como a assinatura do responsável técnico ou legal da empresa.

12.3.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, visando comprovar a veracidade das informações prestadas por meio dos atestados apresentados, solicitar informações ou visitar as instalações onde a licitante prestou/esteja prestando esses serviços.

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;

13.2. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses;

13.3. A garantia das manutenções das Portas corta-fogo e das mangueiras não poderão ser inferior a 90 (noventa) dias;

13.4. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data do aceite definitivo dos serviços, sendo a garantia de exclusiva responsabilidade da Contratada.;

13.5. Os serviços provenientes às garantias deverão ser realizados das 8:00 h as 17:00 h de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1. Considerando que o presente objeto está enquadrado na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, uma vez que trata-se de valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se a pretendida contratação exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS - *Justificativa para não utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP (nos moldes do art. 2º, Decreto Estadual nº 7.437/11):*

15.1. Considerando que o objeto caracterizado pelo referido termo de referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto com certificação específica e cronogramas de execução de serviços com estabelecimento em norma, não podendo, inclusive, ter sua aquisição ou prestação de serviços facultada pela Administração; que o mesmo deverá ser processado na modalidade pregão, consoante com a previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 5.450/05.

ANEXO 1 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, sendo que todos os campos são de preenchimento obrigatório conforme modelo a seguir:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: Email:

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: (nome/número) Conta Corrente:

Art. 4° da Lei Estadual n° 18.634/2014

Representante Legal:

Nacionalidade: Identidade: CPF:

Descrição do Objeto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Descrever aqui o objeto conforme consta no Termo de Referência					

Valor Total:

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria;

- Declaro fornecer o objeto e/ou prestar o serviço cumprindo integralmente as especificações contidas no Termo de Referência;

- Declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/contratação, no presente processo de compra, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaro não possuir em nosso de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

DATAR E ASSINAR

Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA**, **Supervisor (a)**, em 09/12/2020, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000017088058** e o código CRC **8E36B9BF**.